



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 4.130/2024

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Contratação de seguro para 4 (quatro) veículos da frota do TRE-SC.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CSM - Coordenadoria de Serviços e Materiais	Data	14/03/2024
Responsável pela demanda	Guilherme Augusto Delbem		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 16 - Seguros

1.4 Valor Estimado

R\$5.100,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Seguros

2.2 Resultados Esperados

Resguardar o interesse da Administração Pública quando da ocorrência de eventos danosos ao patrimônio, em condições de sinistros envolvendo veículos oficiais, em razão da responsabilidade objetiva do órgão público por danos causados por seus servidores.

2.3 Alinhamento Estratégico

OERS1, OEPI2 e OERS3

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[] Menos de 1 ano [] De 1 a 3 anos [x] Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

☐ 1 unidade ☐ 2 unidades ☐ 3 unidades ☒ Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Gabriel Parmeggiani Costa
Telefone	3751
E-mail	gabriel@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Guilherme Augusto Delbem
Telefone	3808
E-mail	gdelbem@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

CSM - Coordenadoria de Serviços e Materiais



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação*

A necessidade premente de que sejam segurados os veículos de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral, tendo em vista os riscos a que estão expostos ao trafegarem pelas estradas de nosso Estado. Considerando-se o aspecto legal da responsabilidade objetiva do órgão público por danos causados por seus servidores, em condições de sinistros envolvendo veículos oficiais, fica evidenciada a viabilidade econômica de que se venha adotar um sistema de securitização da frota, para resguardar o interesse da Administração Pública, quando da ocorrência de eventos danosos ao patrimônio.

As condições de adversidade de nossas ruas e estradas praticamente impõem a exigência dessa contratação, para que os veículos possam transitar com relativa segurança, garantindo-se a devida cobertura no momento dos sinistros.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I

Item 16 - Seguros

2.2. Plano de Logística Sustentável

Trata-se da prestação sob demanda de serviços especializados de seguridade para veículos da frota do TRE-SC e, desta forma, inexistente conflito com o objeto do Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

2.3. Outros instrumentos

A prestação sob demanda de serviços especializados de seguridade para veículos da frota do TRE-SC está alinhada ao Plano Estratégico Institucional – Ciclo 2021-2026 – OERS1, OEPI2 e OERS3.

3. Requisitos da contratação

A prestação sob demanda de serviços especializados de seguridade para veículos da frota do TRE-SC deverá atender às demandas de manutenção dos veículos segurados com acionamento imediato de assistência por parte da empresa seguradora, em caso de sinistro.

A empresa deve, ainda, observar o cumprimento das exigências legais da Circular SUSEP Nº 639 de 09/08/2021.

O contrato deverá contemplar a assistência 24 horas, em casos de panes ou acidentes, e a disponibilidade de carro reserva (pelo prazo mínimo de 5 dias), quando, em razão do sinistro, for inviável transitar com o veículo. A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos abaixo descritos; e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros.

Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro.

O prazo de vigência do seguro a ser contratado deverá ser de 12 meses, a partir da data de emissão da apólice, com possibilidade de prorrogação dentro dos limites legais.

Deverá ser contemplada a securitização para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e pessoais.

Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a seguradora se obrigará ao pagamento de indenização, que deverá ser o valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), considerando-se a última publicação anterior à ocorrência do sinistro - acrescido de percentual de ajuste (despesa extra de 10%).

A franquia não se aplicará em caso de danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão e nos casos de perda total, de acordo com a Circular SUSEP n. 269, de 30 de setembro de 2004.

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Com relação aos produtos disponíveis no mercado, cumpre registrar que para o objeto pretendido, só existe a opção de contratação por meio de seguro, junto a empresas seguradoras que atuam no mercado.

4.1.2. Contratações públicas similares

Produto/Serviço 01	Seguro para 8 (oito) veículos da frota do TRE-SC
Instituição Pública	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Fornecedor	Gente Seguradora S/A
Descrição	Contrato de seguro para 8 (oito) veículos de propriedade do TRE-SC, sendo 7 (sete) da marca Chevrolet, modelo SPIN LT, 1.8 e 1 (um) veículo da marca Citroen, modelo Jumpy 1.6, diesel, com vigência da cobertura de 12 meses.
Valor Estimado	R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
Observações	Contrato n. 006/2020, TA n. 003/2023

Produto/Serviço 02	Seguro para 13 (treze) veículos da frota do TRE-SC
Instituição Pública	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Fornecedor	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Descrição	Contratação de seguro para 13 (treze) veículos de propriedade do TRE-SC, com vigência de cobertura de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos legais
Valor Estimado	R\$ 17.201,62
Observações	CT n. 018/2023, TA n. 052/2023

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A necessidade de que sejam segurados os veículos de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral, tendo em vista os riscos a que estão expostos ao trafegarem pelas estradas de nosso Estado.

As condições de adversidade de nossas ruas e estradas praticamente impõem a exigência dessa contratação, para que os veículos possam transitar com relativa segurança, garantindo-se a devida cobertura no momento dos sinistros.

5. Descrição da solução

Contratação de seguro para 04 (quatro) veículos de propriedade do TRE-SC, com vigência de cobertura de 12 meses, com possibilidade de prorrogação nos termos legais, com cobertura que vise assegurar o conserto de danos materiais dos veículos, danos materiais causados a terceiros, cobertura para casos de morte ou invalidez para os ocupantes do veículo segurado e seguro em casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte ou invalidez, danos materiais e pessoais.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

LISTA DE VEÍCULOS:

1) Modelo: CHEVROLET, SPIN 1.8 L AT LT 7 (0 Km – 4 portas)

Placa: RYO5D59

Ano de Fabricação/Modelo: 2023/2024

Combustível: Gasolina/álcool

Franquia reduzida

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 0

CEP de pernoite: 88015-130

2) Modelo: CHEVROLET, SPIN 1.8 L AT LT 7 (0 Km – 4 portas)

Placa: RYO5E59

Ano de Fabricação/Modelo: 2023/2024

Combustível: Gasolina/álcool

Franquia reduzida

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 0

CEP de pernoite: 88015-130

3) Modelo: CHEVROLET SPIN 1.8 L AT LT 7 (0 Km – 4 portas)

Placa: RYO5D09

Ano de Fabricação/Modelo: 2023/2024

Combustível: Gasolina/álcool

Franquia reduzida

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 0

CEP de pernoite: 88015-130

4) Modelo: PEUGEOT, BOXER L3H2 FURGÃO– (0 Km – 4 portas)

Placa: RYW 0G19

Ano de Fabricação/Modelo: 2023/2023

Combustível: Diesel

Franquia reduzida

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 0

CEP de pernoite: 88015-130

6. Estimativas de quantidades*

A demanda prevista é a mesma a ser contratada, qual seja, seguro para 04 (quatro) veículos da frota do TRE-SC.

7. Vigência da contratação

O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até o término da vigência da Apólice de Seguro, podendo ser prorrogado até o limite decenal, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

8. Estimativa do valor da contratação*

No plano anual de contratações, o valor de R\$ 74.560,00 está orçado para o ano de 2024, para o item “seguros”.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Com base no contrato atual (CT 147/2018) e nos 03 (três) veículos CHEVROLET, SPIN LT 1.8. (mod. R7E) Flex – 4 portas, Ano de Fabricação/Modelo: 2018/2019, o valor para 2024 foi de R\$ 3.279,01.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação*

O parcelamento do objeto não é economicamente recomendado. Desta forma, a prestação dos serviços por uma única contratada consiste na forma mais vantajosa para a Administração.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Considerando-se o aspecto legal da responsabilidade objetiva do órgão público por danos causados por seus servidores, em condições de sinistros envolvendo veículos oficiais, fica evidenciada a viabilidade econômica de que se venha adotar um sistema de securitização da frota, para resguardar o interesse da Administração Pública, quando da ocorrência de eventos danosos ao patrimônio.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Para a presente contratação não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas, tampouco capacitação dos servidores para fiscalização e gestão contratual.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Contratações correlatas, sem interdependência: seguro para 8 (oito) veículos da frota do TRE-SC, CT n. 006/2020 e seguro para 13 (treze) veículos da frota do TRE-SC, CT n. 018/2023.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica a esta contratação.

14. Análise de riscos

Não preenchido em razão do valor da contratação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação*

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar e considerando que se trata de serviço essencial ao apoio e a continuidade da prestação dos serviços da Justiça Eleitoral, a equipe de planejamento considera viável uma nova contratação de seguro para os 04 (quatro) veículos da frota do TRE-SC.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação de seguro para 04 (quatro) veículos de propriedade do TRE-SC, com vigência de cobertura de 12 meses.

2. Fundamentação da Contratação

A necessidade de que sejam segurados os veículos de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral, tendo em vista os riscos a que estão expostos ao trafegarem pelas estradas de nosso Estado.

As condições de adversidade de nossas ruas e estradas praticamente impõem a exigência dessa contratação, para que os veículos possam transitar com relativa segurança, garantindo-se a devida cobertura no momento dos sinistros.

3. Descrição da solução

Contratação de seguro para 04 (quatro) veículos de propriedade do TRE-SC, com vigência de cobertura de 12 meses, com possibilidade de prorrogação nos termos legais, com cobertura que vise assegurar o conserto de danos materiais dos veículos, danos materiais causados a terceiros, cobertura para casos de morte ou invalidez para os ocupantes do veículo segurado e seguro em casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte ou invalidez, danos materiais e pessoais.

O contrato deverá contemplar a assistência 24 horas, em casos de panes ou acidentes, e a disponibilidade de carro reserva (pelo prazo mínimo de 5 dias), quando, em razão do sinistro, for inviável transitar com o veículo. A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos abaixo descritos; e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros.

Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro.

O prazo de vigência do seguro a ser contratado deverá ser de 12 meses, a partir da data de emissão da apólice, com possibilidade de prorrogação dentro dos limites legais.

Deverá ser contemplada a securitização para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e pessoais.

Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a seguradora se obrigará ao pagamento de indenização, que deverá ser o valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), considerando-se a última publicação anterior à ocorrência do sinistro - acrescido de percentual de ajuste (despesa extra de 10%).

A franquia não se aplicará em caso de danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão e nos casos de perda total, de acordo com a Circular SUSEP n. 269, de 30 de setembro de 2004.

LISTA DE VEÍCULOS:

1) Modelo: CHEVROLET, SPIN 1.8 L AT LT 7 (0 Km – 4 portas)
Placa: RYO5D59
Ano de Fabricação/Modelo: 2023/2024
Combustível: Gasolina/álcool
Franquia reduzida
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 0
CEP de pernoite: 88015-130

2) Modelo: CHEVROLET, SPIN 1.8 L AT LT 7 (0 Km – 4 portas)



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Placa: RYO5E59

Ano de Fabricação/Modelo: 2023/2024

Combustível: Gasolina/álcool

Franquia reduzida

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 0

CEP de pernoite: 88015-130

3) Modelo: CHEVROLET SPIN 1.8 L AT LT 7 (0 Km – 4 portas)

Placa: RYO5D09

Ano de Fabricação/Modelo: 2023/2024

Combustível: Gasolina/álcool

Franquia reduzida

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 0

CEP de pernoite: 88015-130

4) Modelo: PEUGEOT, BOXER L3H2 FURGÃO– (0 Km – 4 portas)

Placa: RYW 0G19

Ano de Fabricação/Modelo: 2023/2023

Combustível: Diesel

Franquia reduzida

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 0

CEP de pernoite: 88015-130

3.1. Estudo Técnico Preliminar

O estudo técnico preliminar está juntado ao PAE n. 4.130/2024.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

13943

4. Requisitos da contratação

A prestação sob demanda de serviços especializados de seguridade para veículos da frota do TRE-SC deverá atender às demandas de manutenção dos veículos segurados com acionamento imediato de assistência por parte da empresa seguradora, em caso de sinistro.

A empresa deve, ainda, observar o cumprimento das exigências legais da Circular SUSEP Nº 639 de 09/08/2021.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos

Entregar a “Proposta da Seguradora”, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento do contrato devidamente assinado pelo representante do TRE-SC; e a Apólice de Seguro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da aceitação da “Proposta da Seguradora”.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Anexo I, Rua Esteves Junior n. 80, Centro, Florianópolis/SC, ou por meio do e-mail institucional csm-seaa@tre-sc.jus.br.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

Após a averiguação do cumprimento das obrigações previstas no instrumento contratual, os serviços serão recebidos provisória e definitivamente, pelo gestor do contrato:

- a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;
- b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Vigência da contratação

O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até o término da vigência da Apólice de Seguro, podendo ser prorrogado até o limite decenal, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

5.7. Obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no procedimento de contratação.

Promover, através de seu representante, o Titular da Chefia da Seção de Apoio Administrativo, ou seu substituto, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços.

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.

5.8. Obrigações da Contratada

- 5.8.1. executar o objeto nas condições estipuladas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.8.2. entregar, no Edifício Anexo I do TRE-SC, situado na Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro, Florianópolis, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta:
 - a) "Proposta da Seguradora", no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do contrato, devidamente assinado pelo representante do TRE-SC;
 - b) a Apólice de Seguro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da aceitação da "Proposta da Seguradora" (art. 2º, §2º, do Regulamento aprovado pelo Dec. 60.459, de 13.03.1967.);
- 5.8.3. pagar ao segurado a indenização, em caso de sinistro, em no máximo, 30 (trinta) dias úteis após o recebimento, pela Seguradora, da documentação necessária à sua liberação;
- 5.8.4. prestar assistência 24 (vinte e quatro horas), em casos de panes e acidentes;
- 5.8.5. quando em razão do sinistro, se tornar inviável transitar com o veículo, disponibilizar carro reserva, por no mínimo 5 (cinco) dias;
- 5.8.6. em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, pagar indenização correspondente ao valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – considerando a última publicação anterior à ocorrência do sinistro – acrescido do percentual de ajuste (despesa extra de 10%);



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 5.8.7. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-SC;
- 5.8.8. manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico; e
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.2. Gestão e fiscalização

Titular ou substituto das unidades



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Gestor da contratação	Seção de Apoio Administrativo
Fiscal técnico	Seção de Apoio Administrativo
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária

6.3. Instrumentos Formais

O instrumento formal para acompanhamento do serviço é o contrato a ser firmado entre Contratante e Contratada.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor.

Ao Gestor, fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes deste termo de referência.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Não se aplica a esta contratação.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

O parcelamento do objeto não é economicamente recomendado. Desta forma, a prestação dos serviços por uma única contratada consiste na forma mais vantajosa para a Administração.

9.2. Seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme a existência de regularidade da empresa, bem como a disponibilidade e o interesse na prestação dos serviços, nas condições estipuladas pelo contratante.

9.2.1. Critérios de habilitação

Em relação à **Habilitação Jurídica**, deverá ser exigida autorização da Superintendência de Seguros Privados – Susep, para operar no ramo de seguro objeto desta licitação, a qual será aferida pelo Pregoeiro, por meio de consulta ao site www.susep.gov.br.

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

O objeto pretendido é serviço comum, oferecido por diversos prestadores no mercado, apresentando características padronizadas e usuais, o que justifica, portanto, a utilização da modalidade “Pregão” e do critério de julgamento “Menor Preço”.

9.2.4. Estimativas do valor da contratação

Com base no contrato atual (CT 147/2018) e nos 03 (três) veículos CHEVROLET, SPIN LT 1.8. (mod. R7E) Flex – 4 portas, Ano de Fabricação/Modelo: 2018/2019, o valor para 2024 foi de R\$ 3.279,01.

10. Alinhamento da contratação

10.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I
Item 16 – “seguros”

10.2. Plano de Logística Sustentável

Trata-se da prestação sob demanda de serviços especializados de seguridade para veículos da frota do TRE-SC e, desta forma, inexistente conflito com o objeto do Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

10.3. Outros instrumentos

A prestação sob demanda de serviços especializados de seguridade para veículos da frota do TRE-SC está alinhada ao Plano Estratégico Institucional – Ciclo 2021-2026 – OERS1, OEPI2 e OERS3.

11. Adequação orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
Seguros	02.122.0033.20GP.004 2 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 69 – Seguros em geral	R\$ 82.000,00
Total			R\$ 82.000,00

12. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor do prêmio contratado, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do prêmio contratado que não foi executado;

c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do prêmio contratado;

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;

c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;

d) descontada do valor da garantia prestada; ou



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 2 (dois) meses;

d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “h” a “m”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou

d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.